

**DECRETO N. 1.169, DE 09 DE JUNHO DE 2020**

Determina a suspensão das atividades da indústria Brf – Brasil Foods no Município de Rio Verde-GO.

**O PREFEITO DE RIO VERDE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 65 da Lei Orgânica do município de Rio Verde e Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, etc.,

CONSIDERANDO as determinações contidas no Decreto Municipal nº. 1.153, de 06 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se impor o distanciamento social como medida de contenção da disseminação do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que é fundamental e inadiável a observância das determinações de isolamento social para o sucesso da contenção da disseminação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o avanço da contaminação no Município de Rio Verde;

CONSIDERANDO que a experiência tem revelado que a restrição de circulação de pessoas é o meio mais eficaz para a redução do contágio;

CONSIDERANDO que a ampla testagem dos funcionários da indústria da Brf- Brasil Foods localizada neste Município de Rio Verde revelou um grande número de funcionários infectados;

CONSIDERANDO a orientação do Centro de Operações de Emergência em Saúde para a determinação da suspensão das atividades da empresa, especialmente porque, até o momento da expedição deste Decreto, de um total de 29% das amostras testadas, 58,63% apresentaram resultado positivo para a SARS-CoV-2;



CONSIDERANDO, por fim, que deve haver sanção para a hipótese de desobediência e que as multas administrativas devem ter força coercitiva para desencorajar o comportamento ilegal, observado, na sua fixação, o princípio da proporcionalidade;

### DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a suspensão das atividades da indústria da Brf- Brasil Foods localizada neste Município de Rio Verde-GO até a data de 21 de junho de 2020.

Art. 2º. O prazo estabelecido no artigo 1º poderá ser prorrogado por decisão das autoridades de saúde e sanitárias, se necessário.

Art. 3º. Em caso de desobediência às determinações previstas neste artigo, a Brf – Brasil Foods sofrerá multa administrativa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 4º. Em caso de reincidência, a multa prevista no artigo 3º será elevada ao montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 5º. O procedimento para cobrança da multa estabelecida neste Decreto seguirá o rito processual previsto no Código de Posturas do Município.

Art. 6º. A multa prevista no artigo 5º não exclui outras penalidades previstas em normas esparsas, tais como a interdição do estabelecimento e a infração penal tipificada no art. 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 09 de junho de 2020.**

**Paulo Faria do Vale**  
**PREFEITO DE RIO VERDE**

*Eliane Modesto Campos*  
Eliane Modesto Campos  
CPF: 507.479.581-20  
Assistente: 2207